



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 11 / 08 / 2021  
1ª Votação / Gabriel M.

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 18 / 08 / 2021  
2ª Votação / Roribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO

Recebido em 29 / 06 / 2021 às 11:13h

Jose Amadio  
RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI N.º 53/2021

**Torna de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros e Agropecuária de Itapipoca (AVAITA), e dá outras providências.**

O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a câmara municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Tornar-se-á de utilidade pública, a Associação dos Vaqueiros de Agropecuária de Itapipoca (AVAITA), fundada em 03 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.304/0001-34, com sede na Rua Francisco Alves Oliveira, 526, Bairro São Sebastião – Itapipoca – Ceará, entidade jurídica do direito privado, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 29 de junho de 2021

Renan Barroso Montenegro

Vereador

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E AGROPECUARIA DE ITAPIPOCA - AVAITA

### Capítulo I

#### Da Denominação, Finalidade, Sede, Jurisdição, Competência e Prazo de Duração.

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Vaqueiros e agropecuária de Itapipoca - AVAITA, fundada no dia 03 de março de 2016, na cidade de Itapipoca, Estado do Ceara, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado, com sede e foro Rua Francisco Alves Oliveira, 526, São Sebastião, Itapipoca Ce, com jurisdição no Estado do Ceara, regendo-se pelo presente Estatuto e disposições que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Único - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

### Capítulo II

#### Dos Fins da Associação

Art. 2º - A Associação é órgão de representação e defesa de seus associados, e congregará os vaqueiros de vaquejada e agropecuaristas de Itapipoca e cidades circunvizinhas.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- a) Representar e defender os interesses dos seus associados;
- b) Promover a difusão e o desenvolvimento do esporte vaquejada e a agropecuária;
- c) Colaborar com aperfeiçoamento das vaquejadas assim como fortalecer a agropecuária em Itapipoca e cidades circunvizinhas;
- d) Manter convênio com outras entidades afins, visando um intercâmbio de benefícios mútuos em proveito da vaquejada e da agropecuária;
- e) Cooperar nas exposições Agropecuárias Oficiais e promover ou participar de leilões de equinos, bovinos e afins;
- f) Organizar e manter cursos de qualificação e requalificação profissional e de formação de técnicos, pecuaristas, agropecuaristas, capatazes, trabalhadores e etc.,
- g) Promover provas de vaquejada, lançando propaganda educativa e permanente sobre estas provas;
- h) Promover o bem estar entre os seus associados e as boas relações entre estes e terceiros;
- i) Promover atividades educativas, sociais e recreativas;
- j) Promover o esporte e lazer aos seus associados e familiares;
- k) Promover assistência social para a equidade no meio rural;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Promover ações em defesa, preservação e conservação do meio ambiente para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- n) Interagir com a União, Estado e Municípios, através de Convênios ou Termo de parceria, na contribuição das políticas e programas públicos, na área do desenvolvimento e da seguridade social;

o) Promover campanha em ações em defesa da integridade física dos animais e dos vaqueiros.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Associado**

##### **SEÇÃO I**

Dos Sócios, Obrigações e Deveres.

Art. 4º - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, legalmente organizadas, interessadas direta ou indiretamente, em vaquejada e agropecuária, poderão ser sócios da associação dentro das seguintes categorias, desde que residente e domiciliado em Itapipoca e cidades circunvizinhas:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Contribuintes.

Art. 5º - São Sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação da associação.

Art. 6º - O título de Sócio Benemérito será concedido pela diretoria aos sócios ou pessoas alheias a associação que prestaram serviços de alta relevância a AVAITA.

Parágrafo Único - O Sócio Benemérito alheio à associação poderá participar das assembleias e reuniões.

Art. 7º - Será Sócio Contribuinte aquele que pagar taxa de admissão e anuidade fixadas pela Diretoria, e que se enquadre no artigo 4º, deste estatuto.

Art. 8º - As propostas para admissão de sócio contribuinte serão abonadas por dois associados, por escrito e apresentada a diretoria que, depois de aprovada ou não, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo Primeiro - A proposta deverá conter assinatura, nome do proposto, sua data de nascimento, filiação, estado civil, nacionalidade, profissão, comprovação de residência e assinatura dos sócios proponentes.

##### **SEÇÃO II**

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- b) Ser assistido pela AVAITA dentro de suas possibilidades;
- c) Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte nos debates;
- d) Debater assuntos de interesses da AVAITA.

Parágrafo Primeiro - Não tem direito de votar e ser votado, o sócio benemérito, que seja alheio a AVAITA.

Parágrafo Segundo - Para poder votar é necessário que o associado esteja no quadro associativo da AVAITA a mais de 06 (seis) meses, antes da realização da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Para concorrer às eleições é necessário que o associado tenha ingressado o quadro da AVAITA a mais 12 (doze) meses da realização da Assembleia.

Art. 10º - São deveres dos Sócios:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) Cumprir as Leis e Decretos, Portarias, Resoluções, Regulamentos e demais atos baixados pela Diretoria;
- c) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Comparecer as reuniões e Assembleias;
- e) Manter em dia o pagamento de sua anuidade;
- f) Desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria.

### SEÇÃO III

Das Penalidades

Art. 11º - Os sócios que deixarem de cumprir as determinações deste Estatuto, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

II - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria, salvo contra membros desta, quando será atribuição da Assembleia Geral.

III - A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando se trata de sócio contribuinte, quanto aos sócios beneméritos e fundadores, serão impostas pela Assembleia Geral.

Art. 12º - As penalidades previstas no Art. 11 serão aplicadas quando os associados infringirem as normas deste Estatuto.

Art. 13º - Será eliminado o Sócio que estiver atrasado em 03 (três) anuidades, sem justificativas e não saldarem seus débitos dentro do prazo estabelecido pela diretoria.

Art. 14º - O sócio fundador, benemérito ou contribuinte, que for eliminado por falta de pagamento, somente poderá retornar a AVAITA, após cumprir todas as obrigações e débitos existentes.

Art. 15º - O Sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da AVAITA, será eliminado pela diretoria, podendo recorrer à assembleia geral, no prazo de 30 dias, contado a partir da notificação da penalidade por escrito.

Art. 16º - Qualquer que seja a penalidade imposta pela diretoria, somente poderá ser revogada por 2/3 dos sócios que estejam em dia com suas obrigações.

### CAPÍTULO IV

#### Do Patrimônio e das Receitas

Art. 17º - O patrimônio da AVAITA será constituído por:

- a) Bens Móveis e Imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) Rendimentos de seus Investimentos;
- c) Rendimentos sobre as vendas de Produtos e Serviços;
- d) Contribuições resultantes de parceria ou convênios com Instituições Públicas ou Privadas;

Art. 18º - Os bens móveis e imóveis da AVAITA, só poderão ser alienados e/ou onerados com a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A cada Transferência de uma para outra Diretoria, os bens da AVAITA, serão arrolados em inventários, e registrado no livro de atas.

Art. 19º - A receita será constituída de:

- a) Anuidade pagas pelos sócios;
- b) Contribuições e doações que forem concedidas por qualquer entidade;
- c) Rendas e eventuais ou taxas diversas;
- d) Aluguel de Imóveis;
- e) Renda de leilões;
- f) Promoção Social;
- g) Rendimentos sobre a Comercialização dos Produtos;
- h) Subvenções Sociais;
- i) Convênios e termos de parcerias com Entidades Públicas e Privadas;
- j) Taxas de Prestações de Serviços;
- l) Participação no lucro dos eventos por a AVAITA realizados.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS**

#### **SEÇÃO I**

Das Assembleias, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 20º - São órgãos de Deliberação e Administração, respectivamente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Esportivo;
- e) Comissão de Avaliação.

Art. 21º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, com poderes para deliberar sobre todas as matérias da AVAITA, eleger o Presidente, e empossar a Diretoria.

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger o Presidente, e destituir membros da Diretoria;
- b) Deliberar sobre as prestações de contas da Diretoria;
- c) Promover alterações no Estatuto;
- d) Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- e) Aplicar penalidades aos membros da Diretoria.

Parágrafo Único - Para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria, faz-se necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos associados da AVAITA.

Art. 23º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente da AVAITA.

I - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

II - Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, ou por 2/3 (dois terço) dos seus associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, respectivamente, e será sempre motivada.

III - As convocações das Assembleias, Geral, Ordinária, e Extraordinária, serão feitas por Editais, afixados na sede da AVAITA, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, ou em outros meios que se julgarem necessários, segundo critérios da Diretoria.

Art. 24º - A Assembleia Geral deliberará em:

- a) Em primeira convocação, funcionará com a presença da maioria simples dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, além dos membros da Diretoria;
- b) Em segunda convocação, funcionará e deliberará com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária só terão validade com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes e as Extraordinárias com a aprovação de 2/3 (dois terços), dos associados presentes.

Art. 25º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for convocada.

Art. 26º - Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias e das reuniões de Diretoria e serão assinadas pelos Diretores e Associados presentes.

Art. 27º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, e na falta deste.

I - Pelo Vice-Presidente, e na falta deste, será presidida respectivamente, pelo 1º Secretário, 1º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Esporte, ou pelo sócio que for aclamado, pelos sócios hábitos para este fim.

II - Na vacância dos cargos da Diretoria serão convocadas novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, através da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Primeiro - É facultado nas assembleias gerais, a representação de um sócio por outro, mediante autorização com firma reconhecida.

Parágrafo Segundo - Quando a representação tiver por fim a eleição do Presidente, o sócio que delegar a representação indicará o nome do candidato que deseja votar.

## SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 29º - A Presidência da AVAITA, será eleita por Assembleia Geral, convocada efetivamente para este fim, por maioria simples de voto secreto ou não, sendo a mesma convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

I - Se por ventura não houver outra chapa para concorrer na eleição, à definição será feita por aclamação.

II - A Diretoria, definirá se a eleição será com voto secreto ou não.

Art. 30º - A Diretoria será composta de:

- a) 01 Presidente;
- b) 01 Vice-Presidente;
- c) 01 Secretario;

- d) 1º Tesoureiro;
- e) 01 Diretor de Marketing;
- f) 01 Diretor de Esporte;

Parágrafo Primeiro - A gestão da entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benéficos ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser instituído remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços efetivos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de ação.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pela maioria da Diretoria, ou ainda, por 2/3 (dois terço) dos associados com direito a voto, e que estejam em dias com suas obrigações.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal é Órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para deliberação da assembleia geral.

Art. 33º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos .

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá um mandato coincidente com a diretoria sendo eleito em conjunto na mesma época.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO ESPORTIVO

Art. 34º - O Conselho Esportivo é o órgão colegiado encarregado da prevenção dos princípios institucionais, com poderes para deliberar, cabendo-lhe principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Aprovar os Regulamentos e as Normas dos eventos esportivos da ASSOCIAÇÃO;
- c) Presta assessoria ao diretor esportivo na realização dos eventos da AVAITA;
- d) Apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre recursos interpostos contra os competidores, dando conhecimento da resolução ao interessado.

Art. 35º - Será composto por 3 (tres) membros efetivos seguindo os preceitos das eleições da Diretoria Executiva.

## **CAPITULO VI**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 36º - A eleição para Presidente da AVAITA, será realizada a cada 03 (três) anos.

I - Em caso de empate para cargo de Presidente, será considerado eleito o mais idoso.

II - O Presidente eleito escolherá a nova diretoria da AVAITA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua eleição, e a posse se dará em ato contínuo.

Art. 35º - O mandato dos membros da Diretoria, será considerado extinto nos casos de:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente;
- c) Renúncia por Escrito;
- d) Não comparecendo as 03 (três) sessões consecutivas e 05 (cinco) intercaladas;
- e) Procedimentos incompatíveis com o exercício da função;
- f) Condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

Parágrafo Único - A pena de perda do mandato que trata o caput deste Artigo, só poderá ser aplicada por decisão da Assembleia Geral.

Art. 36º - O associado para concorrer à eleição de Presidente, deverá preencher os requisitos abaixo, e apresentar até a inscrição:

- a) Ter no mínimo 12 (doze) meses de associado, e estar em dia com a Tesouraria da AVAITA.
- b) Certidão Negativa por crime, fornecido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Itapipoca e se residir fora da Comarca de Itapipoca, também, do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca que residir.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 37º - A Diretoria compete:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, promovendo por todos os meios o seu engrandecimento;
- b) Elaborar e modificar, sempre que for necessário o regulamento interno;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) Conferir a sócio ou pessoa estranha à Associação, o título de Sócio Benemérito por merecimento;
- e) Advertir e suspender os sócios que mereçam tais penas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, as disposições dos Regulamentos Internos da Associação e do presente Estatuto;
- g) Fixar anualmente o valor da anuidade de seus associados;
- h) Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- i) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Criar e organizar departamentos especializados;
- k) Estabelecer normas para a contabilização das Receitas e Despesas, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 38º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;
- b) Executar as determinações da Assembleia Geral, Ordinária, e Extraordinária;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, Assembleia Geral e exercer o voto de desempate;
- d) Contratar, demitir e fixar salários de empregados da AVAITA;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, avais e fiança de interesse da AVAITA;
- f) Autorizar as despesas;
- g) Assinar com o Secretário as Atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com os Diretores e os associados presentes;
- h) Supervisionar as atividades da AVAITA;
- i) Criar os departamentos que julgue necessário para o cumprimento das finalidades Estatutárias;
- j) Representar a AVAITA, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, perante repartições ou órgãos públicos, podendo designar representantes;
- k) Nomear diretores para Departamentos Especializados que forem criados;
- l) Autorizar despesas e nomear comissões para incumbências eventuais;
- m) Assinar contratos quando autorizados pela diretoria;
- n) Proclamar o resultado das deliberações tomadas pelas diretorias, assinando com o Secretário, as atas dos trabalhos depois de aprovadas, juntamente com os Diretores e os associados presentes.

Art. 39º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência, cumprindo todas as suas funções;
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário quando solicitado.

Art. 40º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria e das Assembleias;
- c) Lavrar e ler as Atas e assiná-las com o Presidente, Diretores, e associados presentes a Reunião ou Assembleias;
- d) Elaborar os relatórios anuais;
- e) Dirigir e organizar as correspondências.

Art. 41º - Compete ao tesoureiro.

- a) Controlar as finanças da AVAITA, e apresentar mensalmente ou sempre que for solicitado pelo Presidente os documentos de receitas e despesas;
- b) Assinar com o presidente os cheques, avais e fianças, do interesse da AVAITA, para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamento;
- c) Firmar os recibos de pagamento efetuados pela AVAITA;
- d) Elaborar os balanços da AVAITA, e apresentar a Diretoria e a Assembleia Geral, no final de cada exercício;
- e) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- f) Arrecadar a receita geral da Associação;
- g) Fazer todos os pagamentos das despesas gerais da Associação, mediante documentos rubricados pelo Presidente;

h) Recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder;

Art. 42º - Compete ao Diretor de Marketing:

a) Elaborar todo material de divulgação da AVAITA e seus eventos;

b) Promover a divulgação da associação e da vaquejada, orientação e publicidade;

d) Receber e acompanhar as personalidades convidadas pela entidade para suas festividades e atos solenes

Art. 43º - Compete ao Diretor de esporte;

a) Prover e organizar eventos esportivos que divulguem a Associação a vaquejada e a agropecuária;

b) Elaborar um calendário anual dos eventos que serão apoiados pela AVAITA;

c) Nomear assessores, obrigatoriamente sócios da AVAITA e de comum acordo com o Presidente, para os diversos tipos de competições equestres.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

Art. 44º - A Associação observará a prestação de contas nos seguintes modos:

Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os as disposições para exame de qualquer cidadão; A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45º - O presente estatuto e a destituição dos administradores são exigidos o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 46º - A AVAITA somente poderá ser dissolvida mediante a assembleia geral, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas e cotas, será destinado à entidade fins não econômicos semelhantes, a qualificação nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 47º - Caso na hipótese da pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos,

durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei citada no presente artigo, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 48º - Os casos omissos deste Estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à Diretoria.

Art. 49º - Os Diretores e os Sócios, responderão por danos causados a AVAITA, por dolo, fraude ou má fé, ou implique em na violação a este Estatuto.

Art. 50º - Todos os cargos que ocupa a Diretoria da AVAITA serão exercidos gratuitamente.

Art. 51º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria.

1º Cartório Escrivania Registro civ.  
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROTA  
MICROFILME Nº 10

Bruno Gomes Alves  
BRUNO GOMES ALVES  
Presidente da AVAITA

Janaina Fernandes da Silva  
JANAINA FERNANDES DA SILVA  
Secretario da AVAITA

Artur Gomes Alves  
ARTUR GOMES ALVES  
Tesoureiro da AVAITA

Ruel Seltz  
Advogado:  
OAB Nº. Roger Madson S. Monteiro  
OAB/CE 16177



## **Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Vaqueiros e Agropecuária de Itapipoca – AVAITA**

Aos três dias do mês de março de 2016, às dezenove horas, na Rua Francisco Alves Oliveira 526 – São Sebastião – CEP: 62.500-000, Itapipoca-CE, reuniram – se as pessoas a seguir relacionadas Bruno Gomes Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2008099029991 SSP – Ce e CPF N°. 059.029.043-66, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Oliveira 526 – São Sebastião – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara ; Antônio Edésia da Mota Sousa, brasileiro, portador do RG: 3394738/99 SSPDC – CE e CPF N°. 889.304.243-68, residente e domiciliado no Mucambo de Baixo s/n, – Saquinho – CEP: 62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara; Artur Gomes Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2008099029860 SSPDS Ce e CPF N°. 072.034.243-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Oliveira 526 – São Sebastião - CEP:62500-000 , do Município de Itapipoca Estado do ceara; Janaina Fernandes da Silva, brasileira, portador do RG: 2008010161763 SSPDS Ce e CPF N°. 064.014.893-08, residente e domiciliado na Mucambo de Baixo s/n, – Saquinho – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara; Antonio Pereira Rocha, brasileiro, portador do CPF N°. 221.350.573-04, residente e domiciliado na Rua Ana Luiza Braga, 1354 – Madalena – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara; Francisco Celio Teixeira, brasileiro, portador do CPF N°. 635.093.003-78, residente e domiciliado na Rua Ideusuite Cacau Oliveira 26 – Estação – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara; Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, brasileiro, casada, portador do RG: 331115798 e CPF N°. 865.143.263-15, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias 557 – Centro – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara; Daiane Barbosa Sousa, brasileira, portador do RG: 2007933440 SSPDS Ce e CPF N°. 059.387.413-78, residente e domiciliado na Localidade de Mucambo de Baixo, s/n – Saquinho – CEP:62500-000, do Município de Itapipoca Estado do ceara, Maria Erli Oliveira Azevedo, brasileira, portador do RG: 2007214249-3 SSPDS Ce e CPF: 051.498.103-20, residente e domiciliado na Rua João Candido 1542 – Mourão – CEP:62.500-000, do município de Itapipoca Estado do Ceara. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o **Senhor Bruno Gomes Alves** e para secretariar **Janaina Fernandes da Silva**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da

# Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Vaqueiros e Agropecuária de Itapipoca – AVAITA

associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **Diretoria Executiva**, os seguintes associados: Presidente: BRUNO GOMES ALVES; Vice Presidente: ANTONIO DA MOTA SOUSA; Secretario (a): JANAINA FERNANDES DA SILVA; Tesoureiro: ARTUR GOMES ALVES; Diretor de Esporte: ANTONIO PEREIRA ROCHA; Diretor de Marketing: FRANCISCO CELIO TEIXEIRA. Para membros do **Conselho Fiscal**: VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, DAIANE BARBOSA SOUSA E MARIA ERLI OLIVEIRA AZEVEDO. Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta e foi deliberado que a sede provisória do associação será no seguinte endereço: Rua Francisco Alves Oliveira 526 – São Sebastião – Itapipoca-Ce, CEP: 62.500-000. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Janaina Fernandes da Silva, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes.

Itapipoca – Ceara, 03 de março de 2016.

*Bruno Gomes Alves*  
 BRUNO GOMES ALVES  
 Presidente da AVAITA

*Janaina Fernandes da Silva*  
 JANAINA FERNANDES DA SILVA  
 Secretario da AVAITA

*Artur Gomes Alves*  
 ARTUR GOMES ALVES  
 Tesoureiro da AVAITA

**1º Cartório Escrivania Registro civil**  
**CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROTA**  
**MICROFILME Nº 09**

*Ruel Scler*

**Advogado:**  
**OAB Nº.**

**Roger Madson S. Monteiro**  
**OAB/CE 16177**



CARTÓRIO 1º OFÍCIO ITAPIPOCA-CE	RECONHEÇO por autenticidade e verdadeira a(s) firma(s) <i>Bruno Alves</i>
	Lançada em minha presença.
	Em testº <i>Amelia de Sousa Frota</i> da Verdade.
	Itapipoca/CE <b>22 MAR. 2016</b>
AMELIA DE SOUSA FROTA - 1ª Tabelião ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	

RECONHEÇO por autenticidade e verdadeira a(s) firma(s) <i>Bruno</i>
Lançada em minha presença.
Em testº <i>Amelia de Sousa Frota</i> da Verdade.
Itapipoca/CE <b>22 MAR. 2016</b>
AMELIA DE SOUSA FROTA - 1ª Tabelião ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.473.304/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS E AGROPECUARIA DE ITAIPUOCA AVAITA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVAITA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA	
LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES OLIVEIRA	NÚMERO 526
CEP 62.500-000	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO ITAIPUOCA
UF CE	TELEFONE (88) 3631-6732
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETOLIVEIRA@HOTMAIL.COM	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.  
Emitido no dia 29/03/2016 às 10:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

CE.57.71.86.85 - 00.005.902.904.366

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS E AGROPECUARIA DE ITAPIPOCA AVAITA

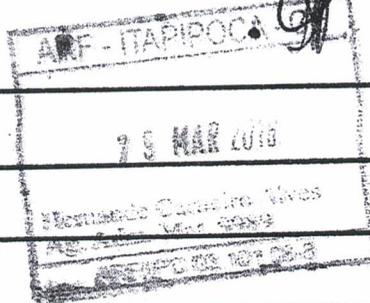
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 23/03/2016  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

BRUNO GOMES ALVES

CPF

059.029.043-66

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHEÇO por autenticidade e verdadeira a(s) firma(s) BRUNO GOMES ALVES.

Lançada em minha presença.

Em test. Amélia de Sousa Frota da Verdade. Itapipoca - CE. 28 MAR. 2016

AMÉLIA DE SOUSA FROTA - 1ª Tabelião  
ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 4.183, de 19 de agosto de 2011



ESTADO DO CEARÁ  
**CARTÓRIO AMÉLIA FROTA**

1º. OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Av. Anastácio Braga, 557 - Centro - **PHONE-FAX** : (088)3631.2207

Itaipoca - Ceará

**AMÉLIA DE SOUSA FROTA - Tabeliã**  
**ELIAB SOUSA FROTA - Substituto**

**CERTIDÃO Nº.003**

CERTIFICO, como me faculta a lei, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, verifiquei que o ESTATUTO Sôcial da Associação dos Vaqueiros e Agropecuária de Itaipoca, foi registrada em sistema de Microfilme, conforme Registro nº.10, datado de 23/03/2016, acompanhado da Ata da referida Associação, registrada também em Microfilme sob nº.09, do Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas datado de 23/03/2016. O referido é verdade. Dou fé.

ITAPIPOCA-CE, 23 de março de 2016

  
**AMÉLIA DE SOUSA FROTA - OFICIALA DO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LEI ESTADUAL Nº 14.826/2016
EMOLUMENTOS <u>22,47</u>
FERMOJU <u>7,20</u>
VALOR SELO <u>0,11</u>
FAADEP <u>0,11</u>
ISS <u>0,11</u>
Nº SELO <u>12-722 P/20</u>
VIA <u>01</u>
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CAROLINA VASCONCELOS**  
ADVOCACIA

**ATESTADO**

Eu, **Maria Carolina Vasconcelos Pontes**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 26.065, com escritório profissional a Rua Dom Aureliano Matos, nº 741, Centro, Itapipoca -CE, **ATESTO** para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E AGROPECUÁRIA DE ITAPIPOCA - AVAITA**, com sede na Rua Francisco Alves Oliveira, 526, Bairro São Sebastião, município de Itapipoca, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 24.473.304/0001-34, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 05 (cinco) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

**ATESTO**, ainda, que a referida Associação é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Itapipoca, 30 de junho de 2021

  
**Maria Carolina Vasconcelos Pontes**

**OAB/CE 26.065**

Maria Carolina Vasconcelos Pontes  
Advogada  
OAB/CE 26 065



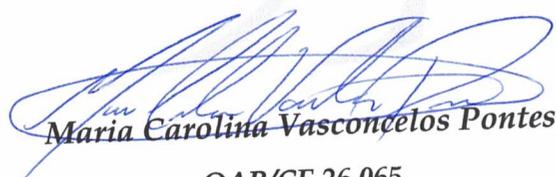
**CAROLINA VASCONCELOS**  
ADVOCACIA

**ATESTADO**

Eu, **Maria Carolina Vasconcelos Pontes**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 26.065, com escritório profissional a Rua Dom Aureliano Matos, nº 741, Centro, Itapipoca -CE, **ATESTO** para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E AGROPECUÁRIA DE ITAPIPOCA - AVAITA**, com sede na Rua Francisco Alves Oliveira, 526, Bairro São Sebastião, município de Itapipoca, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 24.473.304/0001-34, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 05 (cinco) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

**ATESTO**, ainda, que a referida Associação é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Itapipoca, 30 de junho de 2021

  
**Maria Carolina Vasconcelos Pontes**

**OAB/CE 26.065**

Maria Carolina Vasconcelos Pontes  
Advogada  
OAB/CE 26.065



**PARECER DO RELATOR DE Nº 89/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 53/2021**

**ORIGEM: VEREADOR RENAN BARROSO MONTENEGRO**

Reuniu-se no dia 11 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 53/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Renan Barroso Montenegro a proposição que torna de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros e Agropecuária de Itapipoca (AVAITA), e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

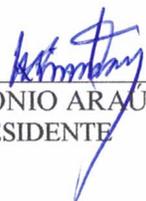
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 53/2021**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de agosto de 2021.